

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CELEBRADO AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADO **TRE-SP (CONVENIADA)**, E **BANCO DO BRASIL S.A.,** C.N.P.J. N.º 00.000.000/0001- 91, COM SEDE NO SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, LOTE B, TORRE 1, EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL, 15º ANDAR, BRASÍLIA/DF, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RICARDO BACCI ACUNHA**, DORAVANTE

DENOMINADO **BANCO (CONVENENTE)**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao convênio acima identificado e lavrado no livro próprio (n.º 10) sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666/93 e à legislação correlata, às Resoluções 3.402 e 3.424/2006 e 3.919/2010, todas do Banco Central do Brasil (BACEN), bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do convênio por 12 (doze) meses, de 08/09/2024 a 07/09/2025. Por conseguinte, altera-se o *caput* da cláusula V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

**V - VIGÊNCIA** – O convênio terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, de 08/09/2020 a 07/09/2025, sem possibilidade de prorrogação.

(...)"

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas pelos partícipes que subscrevem o presente instrumento, as demais cláusulas do convênio originário, alterado por meio dos 1º, 2°, 3° e 4° termos aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DA PUBLICAÇÃO** - O extrato deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0025838-71.2020.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no livro próprio (n.º 13), o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

# Pela CONVENIADA.

Ricardo Bacci Acunha

# Pelo CONVENENTE.

Alessandro Dintof

# Testemunha.

Luis Eduardo Simplicio de Lima

# Testemunha.

logotipoDocumento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 15/08/2024, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

logotipoDocumento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO**, **COORDENADOR**, em 15/08/2024, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

logotipoDocumento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 15/08/2024, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

logotipoDocumento assinado eletronicamente por **Ricardo Bacci Acunha**, **Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

logotipoDocumento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 21/08/2024, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

logotipoDocumento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **DIRETOR-GERAL**, em 22/08/2024, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre- sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **5672068** e o código CRC **08229C56**.

0025838-71.2020.6.26.8000 5672068v4